

ESCOLA JUDICIAL

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 30/2023

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso "**Direitos Humanos e controle de convencionalidade**", a ser ministrado na modalidade à distância.

1 Do curso:

1.1 Nome: Direitos Humanos e controle de convencionalidade

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Francisco Bandeira de Mello

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Silvio Romero Beltrão

1.5 Modalidade: à distância

1.6 Carga horária: 20 h/a

1.7 Público-alvo: Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

1.8 Número de vagas: 40

1.9 Período de realização: de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023

1.10 Datas e horários das atividades:

- **Aulas Síncronas (ao vivo):** 18, 19, 20 e 21/09/2023 – 15h às 18h (Plataforma Cisco Webex)

- **Atividades práticas assíncronas:** de 18 de setembro a 02 de outubro de 2023– livre acesso (Plataforma Moodle)

1.11 Guia do Aluno: Será encaminhado ao e-mail funcional do discente com a antecedência necessária para o regular andamento do curso.

2 Do conteúdo programático:

Introdução ao estudo dos Direitos Humanos na ordem internacional, com especial destaque à Convenção Interamericana de Direitos Humanos e análise da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a partir da seleção de casos emblemáticos. Exercício do controle da convencionalidade (concentrado e difuso) pelos juízes brasileiros.

Bibliografia

BOGDANDY, Armin von. **O mandato transformador do Sistema Interamericano** : Legalidade e Legitimidade de um processo jurígenético extraordinário. Revista Brasileira de Políticas Públicas, v. 9, n. 2, p. 231-250, 2019.

BORGES, Bruno Barbosa; PIOVESAN, Flávia. **O diálogo inevitável interamericano e a construção do *ius constitutionale commune*** . Revista Direitos Fundamentais & Democracia, v. 24, n. 3, p. 5-26, 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Convenção Americana sobre Direitos Humanos, de 22/11/1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm

_____. Decreto n. 678, de 6/11/1992.

Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm

_____. Carta das Nações Unidas, de 26/6/1945. Disponível em: <https://brasil.un.org/sites/default/files/2022-05/Carta-ONU.pdf>

_____. Conselho Nacional de Justiça. Recomendação n. 123, de 7/1/2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original1519352022011161dda007f35ef.pdf>

_____. Supremo Tribunal Federal – Jurisprudência. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search>

CASTRO, Flávia de Almeida Viveiros de (coord. e org.). **Controle de convencionalidade na jurisprudência brasileira** : estudos em homenagem à Profa. Flávia Piovesan. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

CIDH. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Resolução nº 01/2020, de 10 de abril de 2020. Pandemia e Direitos Humanos nas Américas. Disponível em: Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/pdf/Resolucao-1-20-pt.pdf> Acesso em: 17 maio 2022.
» <https://www.oas.org/pt/cidh/decisiones/pdf/Resolucao-1-20-pt.pdf>

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10/12/1948** . Disponível em <https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por>

FERRAJOLI, Luigi. **Principia iuris : teori'a del derecho y de la democracia** . Teori'a de la democracia. Madrid: Editorial Trotta, 2011, v. 2.

FIGUEIREDO, Sylvia Marlene de Castro. **Controle de convencionalidade. Novo paradigma para a magistratura brasileira** . 2 ed. São Paulo: Dialética, 2021.

FRANÇA. **Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 26/8/1789** . Disponível em: <https://br.ambafrance.org/A-Declaracao-dos-Direitos-do-Homem-e-do-Cidadao>

GÓNGORA-MERA, Manuel Eduardo. **Discriminación en clave interseccional: tendencias recientes en la jurisprudencia de la Corte Interamericana de Derechos Humanos** . In: ANTONIAZZI, Mariela Morales; RONCONI, Liliána; CLÉRICO, Laura. (coords). Interamericanización de los DESCAs: el caso Cuscul Pivaral de la Corte IDH. Ciudad de México: Instituto de Estudios Constitucionales del Estado de Querétaro, 2020.

HABÉRLE, Peter. **Hermenêutica constitucional** : a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 1997.

HERNANDES, Luiz Eduardo Camargo O. **Transconstitucionalismo e Justiça de Transição** : diálogo entre cortes no caso “Gomes Lund”. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2018.

MAC-GREGOR, Eduardo Ferrer. **Interpretación conforme y control difuso de convencionalidad**. El nuevo paradigma para el juez mexicano. Revista Estudios Constitucionales, v. 9, n. 2, pp. 531-622, 2011.

MAZZUOLI, Valerio de Oliveira. **Controle jurisdicional da convencionalidade das leis** . 5 ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Ius constitutionale commune latino-americano em Direitos Humanos e o Sistema Interamericano** : perspectivas e desafios. Revista Direito e Práxis, v. 8, n. 2, p. 1356-1388, 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Sistema Interamericano de Direitos Humanos: impacto transformador, diálogos jurisdicionais e os desafios da reforma** . Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito, v. 6, n. 2, p. 142-15, 2014.

RAMOS, André C. **Curso de Direitos Humanos** . 9. edição. São Paulo: Saraiva Jur: 2022.

SCHAEFER, Anair Isabel. **Jurisdição constitucional e supranacional** : limites do controle de convencionalidade diante do controle de constitucionalidade. São Paulo: Dialética, 2022.

TERRILE, Ricardo Alejandro. **Estado constitucional y convencional de derecho** . Kindle. 2013.

VÁZQUEZ, Eréndira Nohemí Ramos. **La doctrina del control de convencionalidad** . Ciudad de Mexico: Porrúa, 2021.

3 Do Docente previsto:

Romano José Enzweiler

Possui graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1987), Pós-graduação em Direito Tributário pela FGV/RJ (1989), Pós-graduação em Gestão e Controle do Setor Público pela UDESC/ESAG (2007), Mestrado em Relações Econômicas e Sociais Internacionais pela Universidade do Minho, Portugal (1999), Mestrado em Gestão de Políticas Públicas pela Univali (2008), Doutorado em Direito pela Univali, com dupla titulação pela Universidad de Alicante, Espanha (2019), tendo sua tese sido aprovada "cum laude sobresaliente". Pós-Doutor em Direito pela Univali, com pesquisa na área do direito civil – responsabilidade civil (2022). Professor Colaborador da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Ex-Diretor Geral da Escola da Magistratura do Estado de Santa Catarina e atualmente Professor dessa instituição, lecionando as disciplinas Teoria Geral do Direito e da Política e Direito Tributário. Ex-Auditor Fiscal da Receita Estadual. Juiz de Direito desde 1993, atualmente lotado em Florianópolis/SC. Possui diversos livros e artigos publicados no Brasil e exterior.

4 Das Inscrições e desistências:

4.1 As inscrições estão abertas a partir da data da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), **até o dia 11 de setembro de 2023**.

4.2 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

4.3 Caso haja número maior de inscritos em relação ao número de vagas, será iniciada uma lista de espera em que serão observadas as ordens cronológicas das solicitações.

4.4 Os Magistrados e Magistradas receberão, **exclusivamente**, em seu e-mail funcional a confirmação de sua inscrição. Após o prazo de inscrição, receberão novo e-mail, constando **o passo a passo ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da Plataforma Moodle**, onde estará disponibilizado o link para transmissão das aulas síncronas (ao vivo) através da **Plataforma CISCO WEBEX**, bem como as orientações para realização das atividades práticas (assíncronas), além do material didático do curso.

4.5 A desistência do magistrado de participar do curso deverá ser efetuada, também, exclusivamente, por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>. Será admitida a desistência **até 08 de setembro de 2023**.

4.6 A desistência informada pelo magistrado após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

5 Da avaliação do cursista:

5.1 Será exigida frequência mínima de 75% relativa às aulas síncronas (ao vivo) e tal aferição se dará através de relatórios de entrada e saída gerados pela plataforma virtual a ser utilizada.

5.2 A avaliação do cursista observará a participação nas aulas síncronas (item 5.1), bem como a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) tutor(es) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

5.3 As atividades práticas assíncronas serão realizadas dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle com atuação do(s) tutor(es) de modo a promover interação, provocar debates e dar feedbacks.

5.4 Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

5.5 Serão considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao regular

6 Das disposições gerais:

6.1 É recomendado, para melhor experiência nos acessos aos Cursos, o uso do Google Chrome na versão atual e as configurações mínimas para o computador, como Processador de 1,3 GHz ou equivalente, 2GB de memória RAM, Resolução mínima 1024x768 pixels, sistema operacional Windows/Linux/MAC;

6.2 Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

6.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de agosto de 2023

Des. Francisco Bandeira de Mello
Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE